

O Estudo do Direito no Brasil

As duas Faculdades Officiaes

Dr. Braz de Sousa Arruda

— Affirma-se que a Faculdade de Direito de Recife contribuiu muito mais que a de São Paulo para o desenvolvimento das letras juridicas no Brasil.

É um asserto inteiramente destituido de fundamento, e que, por muito que seja repetido, não passa a ser verdade.

Já Pedro Lessa destruiu a lenda de que o Maranhão era a Arcadia Brasileira, mostrando que limitadissimo era o numero de literatos daquella região, sem duvida fertil em talentos literarios, tendo-se em conta sua pequena população. Foi tambem Lessa que mostrou nada ter de notavel Tobias Barreto, que os pernambucanos pretendem ser um grande sabio, um cerebro privilegiado.

Recife produziu um grande mestre, um jurista de alto valor, e foi Paula Baptista. Clovis Bevilacqua deve ser considerado uma formação da Capital Federal, um producto da cultissima cidade para onde se mudou logo no começo de sua carreira que tão brilhante se tornou em consequencia de seu indubitavel talento. Conservou, porém, o preconceito da superioridade em talento do nortista sobre o homem do sul.

De São Paulo ha notaveis vultos nas letras juridicas, e pena é que, como observou o Dr. José Luiz de Almeida No-

gueira, a vida febril desta riquíssima região tivesse impedido deixassem trabalhos escriptos em quantidade que dêsse exacta ideia do valor da geração que luctou no fôro ao tempo em que se fundaram, se desenvolveram e attingiram a maturidade os cursos juridicos de nossa terra. Os compendios que aqui foram adoptados de professores de Pernambuco, já para o Direito Ecclesiastico (Villela Tavares), já para a Economia Politica (Autran de Albuquerque) estão hoje em completo esquecimento, por serem insignificantes e de nenhum valor scientifico. Não é possível comparar o opusculo de Autran á obra de Almeida Nogueira que teve echo nos meios cultos da velha Europa, provocando artigos de *Lescure* e outros grandes economistas e financistas. Do cathedratico Carrão, que precedeu Almeida Nogueira na Cadeira de Economia Politica, nada resta senão no ramo forense, em autos, notadamente em debates com Chrispiniano Soares e Ramalho. Chrispiniano, se nada deixou escripto a não ser o trabalho sobre competencia que compôs na causa da São Paulo Railway, é fóra de duvida que legou á Memoria de seus discipulos, qual outro Socrates, a convicção de que tinha razão o egregio romanista de São Paulo quando se collocava ao lado de Cujacio e Donellus. Outro grande talento que se limitou á cathedra e aos trabalhos forenses foi José Bonifacio. De suas prelecções guardam todos lembranças, e celebrou Ruy Barboza em sua linguagem poetica a prefulgencia do mestre a quem tanto admirou. Nas revistas forenses, particularmente no Direito, encontram-se os monumentos do saber do Andrada immortal. Bom é lembrar a phrase tantas vezes repetida por Pinto Ferraz que conheceu de perto Carrão e José Bonifacio, affirmando que poderiam, em qualquer das mais cultas Universidades europeias, pontificar com admiração do polido auditorio. Não é possível deixar em esquecimento Ramalho cuja obra nada fica a dever á de Paula Baptista. Foi Ramalho quem tirou o processo brasileiro do chaos, para me servir da expressão de um dos codificadores francezes.

Teixeira de Freitas injustissimamente e mesmo com in-

gratidão disse Ramalho propenso ao desusado. Será possível que o autor da Consolidação das Leis Civis não tenha compreendido o alcance das investigações historicas do praxista preeminente da terra de São Paulo? É incrível cahisse da penna do consolidador tão absurda accusação, quando sua obra é analoga precisamente á do grande paulista.

A par de Ramalho deve ser lembrado Ribas, grande na sua adaptação da obra de Posse de Savigny ao nosso Direito, e colossal em sua Consolidação do Processo que é o remate dos trabalhos de Ramalho. A sua obra de Direito Administrativo é um accidente, por ter sido o grande professor obrigado á regencia da Cadeira em consequencia da organização do ensino ao tempo em que foi elle forçado a occupar a Cathedra dessa disciplina. E' todavia tão importante quanto a de Uruguay, e deve ser julgada com certa benevolencia tendo-se em attenção que um ramo de Direito pouco cultivado. Ainda ha os trabalhos de Veiga Cabral, de Furtado de Mendonça e de outros mestres que muito influiram no espirito dos estudiosos do tempo. Dentre os antigos, resta-me ainda mencionar João Theodoro, cujas doutrinas, ao tempo julgadas originaes, estão hoje quasi todas victoriosas, sendo admiravel quanto se adeantou dos seus contemporaneos.

Só estariam os defensores da primazia da Faculdade nortista em condições de julgar os trabalhos dos professores de São Paulo se houvessem assistido aos cursos delles, ou se tivessem tido o trabalho de examinar nas Bibliothecas, as licções estenographadas que alumnos admiradores do talento dos antigos mestres guardaram cuidadosamente, e que parecem a quantos têm lido estes restos do que foram as prelecções dos luzeiros da Cathedra, thesouros dignos de admiração dos posteros.

Assim o compendio de Direito Civil de Trigo de Loureiro, que não passa de uma traducção da obra de Mello, está desenvolvidissimo pelos professores Falcão e Justino de An-

drade. Sabem todos quanta fama teve este por sua profunda illustração.

Deixo de occupar-me dos modernos professores que são de todos ainda conhecidos por suas notaveis lições: Raphael Corrêa da Silva, Camargo Aranha, Pedro Lessa, Almeida Nogueira, Pinto Ferraz, Vicente Mamede, João Monteiro, Brasílio Machado, Estevam de Almeida... E, na actualidade, temos professores da estatura de Mario Masagão e Alexandre Correia.

Em razão do desenvolvimento da riqueza publica deste Estado, houve uma campanha de diffamação do talento do paulista, pretendendo-se que o facto de ter uma grande maioria do povo voltado sua actividade para o enriquecimento, era de concluir que todos os paulistas estavam metalizados e desprezando a cultura moral e intellectual. Consola-se São Paulo com o facto de dizerem o mesmo os que não conhecem a America do Norte sinão pelos seus inventos mechanicos. Ha nos Estados Unidos da America, esta é a verdade, assim como ha em São Paulo, um numeroso grupo de pessoas que compõem o escól e que se dedicam aos interesses moraes, aos trabalhos artisticos e scientificos.

O movimento de letrados é lá, do mesmo modo que em São Paulo, tantas vezes já comparado á grande nação norte-americana, enorme. A propria Europa tem de ceder terreno ante o desenvolvimento da patria de Franklin, e é de crer que não deixe de ter algum proveito com o que se produz na America do Sul, particularmente em São Paulo, conquanto força seja confessar que, por enquanto, é muito pouco.

Em summa: São Paulo em nada se póde julgar inferior a Recife, e é injustiça clamorosa, votar ao esquecimento a parte que tomou no desenvolvimento das letras juridicas no Brasil.

Não é possivel explicar como ousaram eminentes juristas pretender que São Paulo, longe de ter o espirito liberal de Pernambuco, só se voltou para os interesses patrimoniaes. Esquecem que, em 1848, deu o povo bandeirante pro-

va de seu amor á liberdade? Esquecem tambem que, quando o Brasil pegava em armas, em 1932, para manter a dictadura, São Paulo se batia pela volta do paiz ao regimen da Lei, ao regimen liberal, batia-se para dar ao Brasil uma Constituição?

O dicto é, além do mais uma profanação da memoria de Feijó e Gabriel Rodrigues dos Santos, martyres da liberdade ao tempo da revolução paulista de 1848. Será possivel que não se lembrem os juristas brasileiros do insigne João Monteiro, o typo do elegante idealista, continuador das tradições do insigne Duarte de Azevedo, que foi um dos apostolos da abolição dos escravos? São ambos filhos do Rio de Janeiro, mas formados em São Paulo, abeberados nos ideais dos paulistas que extenderam os limites da patria contra a vontade da Metropole.

Se Pernambuco luctou para libertar o Brasil do dominio hollandez, e si se conservou fiel a Portugal, São Paulo foi a abençoada terra que contra a inercia e covardia do governo da Metropole, em bandeiras de lendaria memoria, soube conquistar para o Brasil terras que o governo portuguez abandonava pela sua ignavia. Ainda ha neste abençoado recanto do Brasil o echo do troar dos canhões que, em 1932, clamavam perante o mundo culto contra o despotismo do centro ameaçado de eternizar o regimen do despotismo, da dictadura, do governo absoluto, só compatível com povos atrasados, de mentalidade juridica ainda não formada. E' vingando a memoria dos patriotas aos quaes deve hoje o Brasil a Constituição que nos rege e a liberdade de que desfructa, que protesto contra a affirmação de que São Paulo é terra onde só se pensa em enriquecer.

São Paulo terra do trabalho, São Paulo terra do progresso é tambem a terra do Direito e a terra da Liberdade.

São Paulo, 11 de Agosto de 1935.